PARECER UNICO SUPRAM-ASF **PROTOCOLO Nº 554035/2009**
Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº11836/2008/001/2009	**LO**	**DEFERIMENTO**
Portarias de Outorgas		
APEF Nº: -		
Reserva legal Nº: -		

Empreendimento: **RECOM COMERCIO DE RESIDUOS LTDA**	
CNPJ: 09.186.983/0001-77	Município: NOVA SERRANA

Unidade de Conservação: -Não Bacia Hidrográfica: São Francisco Sub Bacia: Rio Pará

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	**Descrição**	**Classe**
F-02-01-1	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe 1 – Resíduos industriais.	3

Medidas mitigadoras: X SIM ☐ NÃO	Medidas compensatórias: ☐ SIM X NÃO
Condicionantes: X SIM ☐ NÃO	Automonitoramento: ☒ SIM ☐ NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados - Lucas de Oliveira Vieira Vilaça	Registro de classe CRQ: 02202126

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	**SITUAÇAO**

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Não é necessário	DATA: ----------

Data: 01/10/2009

Equipe Interdisciplinar:	**Registro de classe**	**Assinatura**
Valéria Diniz Villela	CREA/MG: 105.522/D	
Paula Fernandes dos Santos	CRBio: 57.914/04	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP :486.607-5 OAB/MG: 82.047	

1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Operação** pelo empreendimento **Recom Comércio de Resíduos Ltda**, referente à atividade de **Transporte rodoviário de produtos perigosos – classe 1 – Resíduo Industriais,** o qual possui escritório localizado em zoneamento urbano no município de Nova Serrana-MG.

A atividade do empreendimento será o transporte rodoviário de produtos perigosos – classe 1 (resíduo provenientes de industrias), classificada pela Deliberação Normativa 74/04, pelo código F-02-01-1, sendo seu potencial poluidor geral Grande e porte Pequeno. O parâmetro utilizado pela DN 74/04 é o número de veículos. O empreendimento possui apenas 1 (um) veículo, logo pertence à classe 3 (três).

A atividade, objeto desta análise, consiste exclusivamente no transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I). Os resíduos listados no FCE são: aparas de couro, estopas de óleo e graxa, resíduos contaminados por solventes, estopas e/ou papel com tintas e resíduos de classe I provenientes da fabricação calçadista.

As informações prestadas no Plano de Controle Ambiental – PCA não foram satisfatórias, portanto foram solicitadas informações complementares por meio do ofício SUPRAM-ASF 404/2009. As informações foram atendidas e satisfatórias.

Os estudos ambientais protocolados, PCA – Plano de Controle Ambiental, foram elaborados pela empresa TERRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pelo tecnólogo em gestão ambiental, Lucas de Oliveira Vilaça, CRQ:02202126, com a respectiva ART do técnico responsável anexada ao processo na página 33.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Recom Comércio de Resíduos Ltda se dedicará à atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos- Classe I – oriundos de indústrias.

Os resíduos serão acondicionados em bombonas e sacos plásticos.

INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE

Caracterização do veículo/ equipamento objeto do licenciamento:

Número de veículos: **01 veículo.**

Tabela 1: caracterização do veículo

TIPO	MARCA	PLACA	ANO	*CERTIFICADO DO INMETRO NÚMERO	VALIDADE
Car/Caminhão /C.Aberta	Ford /F350 G	DJE 2898	2005	401543	Dezembro de 2009

* O certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO, está anexado ao processo na página 20.

Características do resíduo transportado:

Os resíduos que serão transportados são oriundos das atividades industriais.

Os resíduos listados no FCE são: aparas de couro, estopas de óleo e graxa, resíduos contaminados por solventes, estopas e/ou papel com tintas e resíduos de classe I provenientes da fabricação calçadista.

Na tabela 2 serão listados os geradores e os receptores dos resíduos que serão transportados.

Vale ressaltar que a Recom Comércio de Resíduos Ltda recolherá e destinará os resíduos somente de empresas regularizadas ambientalmente.

Na listagem apresentada para as empresas geradoras de resíduos foi constatado que havia empresas que não possuíam regularização ambiental, estas foram cientificadas através de ofício, da obrigação de regularizarem ambientalmente, sob as penas lei.

São elas: Expresso Tênis Industriais e Comércio Ltda, Romange Industria e Comércio Ltda, Monna Calçados Ltda, Huyton Gustavo Pinheiro, Organizações Amaral Ltda, Industria de Calçados Dida Maria Ltda ME, Calçados Visage Ltda, Indústria e Comércio de Calçados Logus e Velluti Indústria e Comércio Ltda

A empresa Essencis MG Soluções Ambientais S.A, receptora de resíduos, não poderá receber os resíduos classe I, uma vez que possui Certificado de licença de operação Nº 173 para a seguinte atividade "licenciada para aterro para resíduos não perigosos de **classe II** de origem industrial, tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos"

Portanto, as empresas citadas acima , não estão autorizadas a fornecerem ou receberem resíduos, transportados pela empresa Recom Comércio de Resíduos Ltda, até que as mesmas estejam regularizadas.

Assim sendo as empresas constantes da listagem abaixo são as empresas que estão regularizadas, consequentemente poderão fornecerem ou receberem os resíduos, objetos da atividade constante deste processo

Tabela 2: Geradores/receptores dos resíduos.

GERADORES	RECEPTORES
INDUSTRIA DE CALÇADOS ATENAS Certificado de LOC Nº 049/2008, válido até 17/07/2014. PA Nº 02/2005/001/2007 Nova Serrana **CIRO LACERDA PAIVA** AAF Nº 02042/2006, válida até 20/11/2010 PA Nº 06511/2005/001/2006 Nova Serrana **CRIAÇÕES JODER LTDA** AAF Nº 01512/2006, valida até 2010 PA 01135/2005/001/2006 Nova Serrana **ALVES FILHOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** Certificado de LOC Nº 081/2008, válido até 18/09/2014. PA Nº 23680/2005/001/2007 Nova Serrana **INDÚSTRIA DE CALÇADOS SANTINELLO LTDA** AAF Nº 00773/2007, válida ate 21/03/2011 PA Nº 04508/2006/001/2006 Nova Serrana **INCCAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA** Certificado de LOC Nº 093/2008, válido até 16/10/2014 PA Nº 06579/2005/001/2007 Nova Serrana **AFRÂNIO APARECIDO DOS SANTOS EPP** Certificado de LOC Nº 053/2008 Valido até 17/07/2014 PA Nº 03718/2006/001/2007 Nova Serrana **INDUSTRIA CALÇADOS RONNY LTDA** Certificado de LO Nº 350, válido até	**PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA** Rodovia Fernão Dias, BR 381, Km 691 Engenho da Serra Lavras - MG CEP: 37.200-000 Certificado de LO Nº 247/2006, válido até 09/05/2012. "Licenciada para coleta, disposição final em aterro classe I e tratamento térmico de resíduos sólidos industriais e serviço de saúde – classe A, B, D e E." **ESSENCIS CO-PROCESSAMENTO E INCINERAÇAO LTDA** Rodovia Rio-Teresópolis, Km 121,5 Magé – Rio de Janeiro CEP:25.900-00 Certificado de LO Nº FE 015052, válido até 13/010/2013. "Licença para realizar a atividade de tratamento de solos contaminados, descontaminação e sucateamento de recipientes e tanques; recebimento, armazenamento, pré-tratamento de efluentes liquidos e envio a unidade de tratamento licenciadas; armazenamento e benefiamento de resíduos classe I e II e envio a unidades licenciadas de reciclagem, recuperção ou transformação, co-processamento, incinerção e disposição em aterro."

05/2010 PA Nº 1060/2003/001/2003 Nova Serrana **ARIANE CALÇADOS LTDA** Certificado de LOC 092/2008, válido até 16/10/2012 PA Nº 22805/2005/001/2008 Nova Serrana **INNOVER INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA** Certificado de LOC Nº 051/2008, válido até 17/07/2014 PA Nº 03485/2005/001/2007 Nova Serrana **ZOTTO CALÇADOS LTDA** Certificado de LOC Nº 005/2008, válido até 19/02/2013 PA Nº 01413/2005/001/2008 Nova serrana **TAMY CALÇADOS LTDA** Certificado LOC Nº 063/2008, válido até 21/08/2014 PA Nº 2367/2005/001/2007 Nova Serrana	

Caracterização do condutor

Foram apresentadas as documentações para os 2 (dois) condutores do veículo dos resíduos objeto do licenciamento. A documentação apresentada foi:

- Certificado do Curso de Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos (CVTP), antes conhecido como MOPP. Este curso é específico para o transporte de produto perigoso, está previsto na resolução n° 168/04 do CONTRAN. Seu certificado é expedido pelo DETRAN e tem validade de 5 anos sendo necessária a sua reciclagem quando vencido o certificado.

- Carteira Nacional de habilitação.

Ambos os documentos estão anexados ao processo a partir da página 20. O curso de condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos foi realizado em janeiro de 2009, portanto é válido até 05/01/2014.

Caracterização da rota

Foram apresentadas as descrições e os mapas das rotas preferenciais utilizadas para o transporte dos resíduos. Estes dados estão anexados ao processo. Todos os resíduos gerados são pertencentes as empresas localizadas em Nova Serrana.

2.2. RESERVA LEGAL

No empreendimento em análise, não será necessário reserva legal, uma vez que a atividade a ser licenciada é o transporte rodoviário de produtos perigosos, o que chamamos de intinerante, no entanto o escritório tem endereço em área urbana.

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessária à autorização para exploração florestal, uma vez que a atividade a ser licenciada é o transporte rodoviário de produtos perigosos.

2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

No empreendimento em análise, não será necessária a intervenção em área de preservação permanente, uma vez que a atividade a ser licenciada é o transporte rodoviário de produtos perigosos.

2.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

No empreendimento em análise, não será necessária à utilização de recursos hídricos, uma vez que a atividade a ser licenciada é o transporte rodoviário de produtos perigosos.

2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os possíveis impactos ambientais identificados na atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos foram:

- Eventuais vazamentos do resíduo por diversos motivos, como por exemplo, acidentes;
- Falta de treinamento dos condutores dos veículos;
- Acondicionamento inadequado do resíduo

2.7. MEDIDAS MITIGADORAS

As principais medidas mitigadoras executadas foram a **criação de controles de prevenção de acidentes** como:

- **Normas de trabalho incluindo instruções de segurança:** ao iniciarem a atividade os condutores deverão realizar treinamentos e certas rotinas como: verificar exterior do veículo, checar os pneus, cabine, carroceria, cinto de segurança e etc.

- **Procedimentos de seleção e treinamento dos condutores:** os condutores deverão ter passado pelo curso abaixo citado, atendendo as exigências do código de trânsito brasileira e portaria 544/02 DG do DETRAN o MOPP – Movimentação e operação de produtos perigosos, o qual trata-se de um curso especifico para condutores de cargas perigosas. São 40 horas de aula onde são ministrados temas como; direção defensiva, primeiros socorros, respeito ao meio ambiente, legislação de transito e etc.

- **Procedimentos, relatórios e manutenção dos veículos/ equipamentos:** Os condutores deverão seguir procedimentos da empresa como: verificar água e óleo do motor, nível de combustível, pressão dos pneus, sistema de freio, sistema elétrico, molas, estepe visando minimizar os possíveis incidentes.

- **Listagem de equipamentos e acessórios de segurança/emergência, instalados no veículo/equipamentos, conforme norma NBR 973:** há uma lista de equipamentos obrigatórios de segurança para veículo e para o condutor que devem ser verificados em todas as viajem para garantir a segurança.

- **Listagem de documentação constante do envelope de emergência:** Todo condutor que faz transporte de cargas precisa levar junto à carga um envelope com número de telefones úteis como: policia militar, corpo de bombeiros, órgão de defesa civil, policia rodoviária federal, SUPRAM, dos geradores e consumidores do produto para que, caso haja algum incidente entre em contato com o órgão responsável e tome as providências necessárias.

- **Procedimentos operacionais previstos para caso de ocorrência das situações de emergência como:** a empresa possui procedimentos específicos para cada tipo de ocorrência como: troca de pneus, quebra do veículo, roubo, acidente com outros veículos, vazamento, combate à incêndio.

- **Caracterização da rota:** evidenciar no mapa as rotas preferenciais utilizadas para o transporte do produto, assinalando os pontos de paradas previstos durante o percurso.

- **Acondicionamento dos resíduos:** estes serão acondicionados em tambores fechados ou embalados em sacos plásticos.

2.8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que a continuidade da atividade não implicará em impactos ambientais de natureza irreversível.

3. CONTROLE PROCESSUAL

A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no formulário de orientação básica – FOBI – constante dos autos.

O pedido de revalidação ocorreu em tempo hábil, ou seja, antes do vencimento da licença de Operação.

As publicações ocorreram com regularidade, sendo no jornal local e no jornal oficial.

Trata-se de Micro empresa, documento comprobatório nos autos, portanto na conformidade do artigo 6.º da DN 74/04, encontra-se isenta do pagamento de custos.

Sendo a atividade o transporte de resíduos perigosos, provindo e destinados a outros empreendimentos os mesmos deverão ser regularizados ambientalmente.

Nesse sentido, vimos que foram apresentadas nos autos do processo algumas empresas fornecedoras e receptoras inaptas, em razão da falta de regularização ambiental, inclusive umas possuem processo em análise, porém não concluídos, o que enseja a não aceitação e convocação a devida regularização.

Ante o exposto e por estarem regularizadas as empresas constantes do quadro acima que fornecerão e receberão os resíduos, sugerimos o deferimento da presente LO, para o prazo de 6 anos, sendo que sua validade se prende ao cumprimento das condicionantes do anexo I deste parecer.

4. CONCLUSÃO

Segundo avaliação da documentação apresentada no processo de **Licença de Operação** da empresa **RECOM COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA**, que realizará a atividade de **transporte de produtos perigosos – resíduos industriais**, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da **Licença de Operação** requerida pelo empreendimento **RECOM COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA**, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

5. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM ( ) NÃO

6. VALIDADE: 6 (seis) anos

Data: 01/10/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA/MG:105.522/D	
Paula Fernandes dos Santos	CRBio:57.914/04	
Sônia Maria Tavares Melo		

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 11836/2008/001/2009	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: **Recom Comércio de Resíduos Ltda**	
CNPJ: 09.186.983/0001-77	
Atividade: Transporte rodoviário de produtos perigosos - classe 1-resíduos industriais	
Endereço: Rua dos Jacarandás, Nº465	
Localização: Veredas da Serra	
Município: Nova Serrana - MG	
Referência: **Condicionantes da Licença de Operação**	VALIDADE: **6 anos**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	Proceder à renovação e apresentar a SUPRAM-ASF a cópia da carteira de habilitação e o certificado do curso MOPP ou CVTP, antes que o prazo de validade destes estiver vencido	Durante a vigência da Licença de Operação
2.	Proceder à renovação e apresentar a SUPRAM-ASF o certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos –CIPP emitido pelo INMETRO.	Durante a vigência da Licença de Operação.
3	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos (veículos) não contemplados no presente licenciamento, anteriormente à instalação dos mesmos.	Durante a vigência da Licença de Operação.
4	Informar a SUPRAM-ASF quando da contratação de novos condutores e apresentar as documentações exigidas no corpo deste parecer único.	Durante a vigência da Licença de Operação.
5	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no ANEXO II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação.
6	Comunicar imediatamente ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental, vinculado a SEMAD/FEAM a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículos da empresa no Estado de Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, enviando um relatório completo sobre o evento ao órgão citado acima.	Durante a vigência da Licença de Operação

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 11836/2008/001/2009	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: **Recom Comércio de Resíduos Ltda**	
CNPJ: 09.186.983/0001-77	
Atividade: Transporte rodoviário de produtos perigosos - classe 1-resíduos industriais	
Endereço: Rua dos Jacarandás, Nº465	
Localização: Veredas da Serra	
Município: Nova Serrana - MG	
Referência: **AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA**	VALIDADE: 6 anos

1 – RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUO				**TRANSPORTADOR**		**DISPOSIÇÃO FINAL**			**OBS.**
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Enviar trimestralmente a SUPRA-ASF a planilha acima preenchida e as notas fiscais ou documentos que comprovem a coleta e a destinação final dos resíduos.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.
As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.